

D.R. DA ENERGIA
Despacho n.º 622/2009 de 2 de Junho de 2009

Considerando a importância que reveste a organização departamental em termos de melhor potenciar os serviços, para que de uma forma consistente possam prestar um serviço de qualidade, mantendo o nível de desempenho exigido, nomeadamente, através da adopção de procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência às decisões, com o objectivo de conferir uma maior funcionalidade à administração regional autónoma;

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção Regional da Energia, no sentido que seja garantida de forma eficaz e desburocratizada a sua gestão interna e o relacionamento da mesma com os diversos departamentos que compõem a administração regional autónoma, bem como com as entidades externas;

Considerando, assim, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos administrativos e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos serviços as competências que, em função das matérias se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 7.º, e nos termos do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente), republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, cujo regime é aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 2/2006/A, de 6 de Janeiro e 8/2008/A, de 31 de Março, conjugado com o disposto nos artigos 35.º, 37.º, 39.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjuntas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 07 de Maio, (que aprova o orçamento para o ano 2009), e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, (que contém as disposições necessárias à execução do orçamento para 2008, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 15.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que aprova o enquadramento do orçamento da Região), decido:

1 - Delegar no Director de Serviços de Energia, Eng.º Francisco Eduardo de Sousa Tomé de Andrade, nomeado em regime de comissão de serviços por três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, lugar do quadro de ilha de São Miguel, as seguintes competências:

a) No âmbito dos poderes de gestão corrente:

i) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

ii) Assinar folhas de despesa com pessoal, referente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias;

iii) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo antecipadas;

iv) Autorizar a inscrição e a participação em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou acções de formação, e outras iniciativas semelhantes que decorram na Região.

b) No âmbito do Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 446/76, de 5 de Junho, n.º 517/80, de 31 de Outubro, n.º 272/92, de 3 de Dezembro, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 Abril:

- i) Aprovação de projectos de instalações eléctricas;
- ii) Concessão de licenças de estabelecimento de instalações eléctricas.

c) No âmbito do Despacho Normativo n.º 128/1988, de 18 de Outubro:

- i) Reconhecimento de Técnicos Responsáveis por Instalações Eléctricas de Serviço Particular.

d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio, referente ao licenciamento de equipamentos sob pressão:

- i) Autorização de registo;
- ii) Autorização prévia de instalação;
- iii) Aprovação de instalação e autorização de funcionamento;
- iv) Renovação da autorização de funcionamento;
- v) Averbamentos, utilização suspensa e cancelamentos.

e) No âmbito do Decreto-Lei n.º 63-A/2008, de 3 de Abril, referente ao licenciamento de cisternas:

- i) Aprovação de projectos;
- ii) Aprovação da construção;
- iii) Autorização de utilização;
- iv) Renovação da autorização de utilização;
- v) Alterações da titularidade;
- vi) Cancelamento da licença.

2 - Designar o Director de Serviços, referido no n.º 1, para me substituir, no exercício das minhas funções, que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, nos períodos de ausência, falta ou impedimento.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, identificados no n.º 1, tenham sido entretanto praticados pelo referido Director de Serviços.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

7 de Maio de 2009. - O Director Regional da Energia, *José António Cabral Vieira*.